



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

ICC Resolução No. 425

22 maio 2006
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café

Nonagésima quinta sessão
22 – 25 maio 2006
Londres, Inglaterra

Resolução número 425

APROVADA NA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA,
EM 22 DE MAIO DE 2006

CONDIÇÕES PARA A ADESÃO DE TIMOR-LESTE

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO

Que o artigo 46 do Convênio dispõe que o Governo de qualquer Estado-Membro das Nações Unidas ou de qualquer de suas agências especializadas poderá aderir ao Convênio Internacional do Café de 2001 nas condições que o Conselho venha a estabelecer;

Que o Governo de Timor-Leste informou à Organização (documento EB-3907/06) que deseja aderir ao Convênio Internacional do Café de 2001 na qualidade de Membro exportador segundo as disposições do artigo 46 do Convênio; e

Que a Junta Executiva examinou o pedido de que se trata e recomendou as condições a serem estabelecidas para a adesão de Timor-Leste,

RESOLVE

1. Que Timor-Leste seja classificado como Membro exportador e que seu café entre na classificação de seu grupo e período de colheita apropriados, depois do fornecimento dos dados estatísticos pertinentes.
2. Que se solicite a Timor-Leste que forneça a maior quantidade adicional possível de dados estatísticos históricos sobre seu setor cafeeiro, incluindo dados sobre produção, volume e valor de suas exportações, consumo interno e estoques remanescentes o mais rápido possível.

3. Estabelecer que a contribuição de Timor-Leste ao Orçamento Administrativo seja computada com base no número de votos que o país deterá no período remanescente do exercício financeiro em que um instrumento de adesão for depositado com o Secretário-Geral das Nações Unidas.
4. Aceitar a adesão de Timor-Leste ao Convênio Internacional do Café de 2001 sob condição de que Timor-Leste deposite seu instrumento de adesão com o Secretário-Geral das Nações Unidas até 31 de março de 2007.
5. Solicitar ao Diretor-Executivo que transmita esta Resolução ao Secretário-Geral das Nações Unidas.